



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA (UFRA)
GABINETE DA REITORIA
ASSESSORIA DE COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL E INTERNACIONAL

Edital de Fluxo Contínuo - Assessoria de Cooperação Interinstitucional e Internacional da UFRA

Dispõe sobre a Análise e Seleção de Propostas de financiamento, apresentadas por Instituições Privadas, por meio de Bolsas de Estudos, destinadas a discentes de Graduação e Pós-Graduação da Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA) para participarem de Intercâmbio em Instituições Internacionais.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. A Assessoria de Cooperação Interinstitucional e Internacional (ACII), no uso de suas atribuições legais, torna público o **PROCESSO DE SELEÇÃO (FLUXO CONTÍNUO)** de Instituições Privadas, que tenham o objetivo de fornecer Bolsas de Estudos a discentes de Graduação e Pós-Graduação da Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA) para participarem de Intercâmbio em Instituições Internacionais que mantenham parceria com a UFRA.

2. OBJETIVO

2.1. O objetivo geral deste Edital é contribuir para a formação de discentes de Graduação e Pós-Graduação, mediante a vivência em outros países e participação de atividades acadêmicas em Instituições Internacionais, assim como promover o compartilhamento de ideias e experiências com discentes de outros países; trazer visibilidade internacional para a UFRA e para o Brasil; e, estreitar as relações com Instituições Internacionais.

3. ATIVIDADES

3.1. Os discentes de Graduação e Pós-Graduação selecionados desenvolveram atividades acadêmicas durante **um único semestre, não prorrogável**, na Instituição de Ensino de destino.

3.2. As Instituições de Ensino de destino dos discentes que mantêm parcerias com a UFRA estão apresentadas na página desta Assessoria (<https://acii.ufra.edu.br/>).

4. PERFIL DOS DISCENTES E EXIGÊNCIAS

4.1. Somente poderão se inscrever, **mediante Editais Específicos**, discentes de Graduação e Pós-Graduação da UFRA, devidamente matriculados, e que apresentem as seguintes **CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, maior de 18 anos;
- b) Não ter participado de Programa de Mobilidade Internacional;
- c) Estar regularmente matriculado em curso de Graduação e Pós-Graduação da UFRA;



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA (UFRA)
GABINETE DA REITORIA
ASSESSORIA DE COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL E INTERNACIONAL

- d) **Ter concluído o 4º semestre na data do intercâmbio;**
- e) Possuir domínio avançado em língua inglesa, comprovado por meio de prova de proficiência ou por certificado de curso de Língua Inglesa;
- f) Não possuir mais do que 2 (duas) reprovações no Histórico Escolar;
- g) Ter passaporte válido no ato da inscrição;
- h) Apresentar **elevado grau de desempenho acadêmico**, e;
- i) Possuir saúde física e mental, comprovada por meio de laudo médico.

5. ITENS FINANCIÁVEIS PELA INSTITUIÇÃO PRIVADA

5.1. A Instituição Privada será responsável pela Bolsa de Estudos no valor de € 3.000 (três mil euros), que será destinada aos discentes classificados, de acordo com a ordem de classificação em **Processo Seletivo que será amplamente divulgado por meio de Edital de Seleção**;

5.1.1. Não há limite máximo no número de Bolsas de Estudos, concedidas por cada Instituição Privada;

5.1.2. As Bolsas de Estudos serão depositadas pela Instituição Privada, diretamente na conta corrente dos discentes selecionados, indicados pela ACII;

5.1.3. Os discentes selecionados que não realizarem o Intercâmbio deverão devolver integralmente o valor para a Instituição Privada por meio de depósito ou transferência em conta, indicada pela Instituição Privada;

5.1.4. O Intercâmbio deverá ocorrer em até um ano, após divulgado o resultado do Processo Seletivo;

5.1.5. A Instituição Privada deverá realizar o depósito do valor de € 3.000 (três mil euros) em até 30 (trinta) dias após indicação dos discentes pela ACII; e,

5.1.6. A cotação do euro será aquela definida no dia em que for enviado a proposta pela Instituição Privada.

6. PERÍODO DE EXECUÇÃO

6.1. O presente Edital é de Fluxo Contínuo.

7. DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

7.1. A Instituição Privada deverá firmar um **Acordo de Cooperação com a UFRA**, indicando a data em que as Bolsas de Estudo estarão disponíveis assim como o número de Bolsas de Estudo, que serão destinadas aos discentes, que serão, posteriormente, selecionados por meio de Edital de Seleção Público;

7.2. A Instituição Privada deverá protocolar por meio do Protocolo Central o Ofício a Reitoria, manifestando interesse em destinar Bolsas de Estudos aos discentes da UFRA;

7.3. A Instituição Privada deverá apresentar, juntamente com o Ofício, cópia do documento de constituição e funcionamento, autenticado em Cartório;

7.4. A Instituição Privada deverá apresentar, juntamente com o Ofício, o documento que indique o nome do representante legal da Instituição Privada, autenticado em Cartório; e,

7.5. A Instituição Privada se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA (UFRA)
GABINETE DA REITORIA
ASSESSORIA DE COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL E INTERNACIONAL

8. DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

8.1. A relação contendo as propostas apresentadas pelas Instituições Privadas serão, semanalmente, divulgadas na página da ACII (<https://acii.ufra.edu.br/>).

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. As propostas apresentadas pelas Instituições Privadas serão analisadas por meio de uma Comissão, designada pelo Reitor da UFRA;

9.2. As propostas enviadas pelas Instituições Privadas serão analisadas em até 30 (trinta) dias; e,

9.3. As propostas apresentadas pelas Instituições Privadas e aprovadas serão divulgadas na página da ACII (<https://acii.ufra.edu.br/>)

10. RECURSO

10.1. Os recursos de reconsideração deverão ser encaminhados impressos e assinados pelo representante legal da Instituição Privada, por meio do Protocolo Geral da UFRA à secretaria da ACII, em até 48 horas (dois dias úteis), após a divulgação do resultado, com justificativas claras sobre os pontos a serem reconsiderados;

10.2. A Comissão analisará o pedido de recurso em até cinco dias úteis; e,

10.3. Não serão aceitos recursos de reconsideração após o prazo determinado neste Edital (dois dias úteis).

11. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

11.1. A Comissão de Avaliação será designada pelo Reitor da UFRA.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão de Avaliação, descrita no Item 11.1. do Edital; e,

12.2. Fica o interessado, desde já, informado que o **presente Edital** poderá ser **cancelado, a qualquer tempo**, assim como, o **Intercâmbio**.

12.3. Excepcionalmente, durante o período de Quarentena, devido ao Covid-19, as Instituições Privadas poderão enviar as propostas por e-mail para a ACII (acii.ufra@gmail.com), apresentando, em anexo, os documentos digitais, requeridos no item 07 deste Edital.

Reginaldo Alves Festucci Buselli

Assessor de Cooperação Interinstitucional e Internacional (ACII)
Professor Associado I (Bioquímica e Genética Molecular)
Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA), Chefia De Gabinete Da Reitoria,
Assessoria De Cooperação Interinstitucional E Internacional (ACII)
Av. Tancredo Neves 2501, Montese, 66077-530, Belém, PA, Brasil.
E-mail: rfestuccibuselli@hotmail.com
<http://lattes.cnpq.br/8711829719442865>